

A primeira condição da paz

29-4/44

A tragédia sangrenta que envolveu os homens numa luta sem piedade começa já de fatigá-los. O espírito humano, cansado da sua própria ferocidade, anseia, como nunca pela paz. Por uma paz de simples repouso para novas guerras, ou por uma vida nova sem guerras?

A resposta, o futuro no-la vai dar. Mas se é de verdadeira paz que se trata, muito há que modificar nas leis, nos sentimentos e nos costumes actuais dos povos!

A primeira condição da paz é, como vimos na mensagem de Pio XII, o reconhecimento da dignidade e o respeito dos direitos da pessoa humana.

Com efeito a sociedade, qualquer que ela seja, é composta de homens e, se existe, é precisamente para os auxiliar a melhor desenvolver a sua personalidade. Falha à sua própria razão de ser, se os diminuir ou smagar, e torna-se, por isso mesmo, fonte de desordem e causa da guerra. Enquanto a sociedade não se organizar de forma a que o homem encontre nela, e por via dela, o pleno desenvolvimento da sua personalidade, difícil será aspirar à tranqüilidade e à paz. Por isso, escreveu o Pontífice, «quem deseja que a estrela da paz nasça e se detenha sobre a sociedade, concorra por sua parte a devolver à pessoa humana a dignidade que Deus lhe concedeu desde o princípio.»

Devolver é sinónimo de restituir. E só se pode falar em resituição, quando se produziu um roubo. Foi roubada ao homem pela sociedade a dignidade humana?

As modernas concepções de Nação e de Estado, cometeram, em verdade, o crime. Tudo se socializou: a vida, a alma, o coração, a inteligência, a vontade, os sentimentos do homem. O Estado, erguido à culminância de origem e fim do homem, agrupou as massas em rebanhos sem alma, tirando-lhes a consistência económica, social, política, intelectual e moral. A vontade, individual, desprovida de responsabilidade pessoal, foi identificada com a vontade do Estado, de tal forma que chegou por vezes, a perder a própria razão de existência quando se não adaptava perfeitamente a ela.

O cristianismo, mandando obedecer embora ao Soberano, libertou o homem da escravidão do Estado, muito antes de conseguir libertá-lo completamente da escravatura. O renascimento do conceito pagão do César, roubou-lhe, porém, de novo a sua dignidade pessoal e voltou a submetê-lo à nova escravidão do espírito, até mesmo nas sociedades políticas que, por irrisão, se têm chamado democráticas. É que, na realidade, a sujeição do espírito é sempre a mesma, seja ela proveniente de um Estado totalitário, de um partido político, ou duma ditadura da finança e do dinheiro.

Há que retomar a rota perdida e restituir ao homem o seu lugar de proeminência no convívio social.

Ora esse lugar conquista-se, praticamente, pelo reconhecimento de um certo número de direitos considerados inerentes à personalidade humana. Pio XII enumera-os pela seguinte ordem:

1.º direito a manter e desenvolver a vida corporal, intelectual e moral;

2.º direito ao matrimónio e à consecução do seu objectivo;

3.º direito à sociedade conjugal e doméstica;

4.º direito ao trabalho;

5.º direito à livre escolha de estado;

6.º direito ao uso dos bens materiais.

Reconhecer ao homem o direito a manter e desenvolver a vida corporal, intelectual e moral, é o mesmo que reconhecer o dever que tem o Estado e as «élites» responsáveis de proporcionar a todos os homens as condições materiais, sanitárias, educativas e religiosas que permitam esse desenvolvimento a cada um. Para não citar senão um exemplo do que exigem tais condições, bastará lembrar que o desenvolvimento dum homem leva convencionalmente vinte e um anos — idade em que as leis lhe reconhecem plena responsabilidade e consistência — e que, portanto, será necessário organizar a sociedade de forma a que, durante este tempo, a criança ou o jovem não sejam obrigados a um trabalho precoce ou brutalizador que os empegam praticamente de crescer e se fortalecer corporalmente, e de se instruir e educar. Mas isto reclama, evidentemente, em primeiro lugar, condições económicas e educativas que só um esforço construtivo, colectivo e prolongado, poderá realizar.

O direito ao matrimónio e à consecução do seu objectivo não fica suficientemente reconhecido pelo facto de as leis o permitirem a todos os homens que satisfaçam as devidas condições. Que valor pode ter um direito para quem, na prática, o não pode efectivar por motivos estranhos à sua vontade? A situação é por vezes tal, que muitos são postos neste dilema angustiante: ou renunciar ao matrimónio, ou casar-se sem possibilidades de vida. E ambas as coisas são más, tanto para o indivíduo, como para a sociedade, como o demonstra a dolorosa experiência de cada dia.

Anexo ao direito ao matrimónio está o direito à sociedade conjugal e doméstica. Sendo a família, anterior e superior ao próprio Estado, é dever deste proporcionar ao conjuges possibilidades de viverem juntos e em sua casa. Reconhecer este direito é, portanto, evitar tudo o que obrigue o marido ou a mulher a procurar o sustento do lar com prejuizo da vida conjugal ou da vida doméstica.

O «direito ao trabalho, como meio indispensável à sustentação da vida familiar», uma vez reconhecido, obrigará a colectividade a organizar-se de tal forma que não haja ninguém ocioso contra sua vontade. Mas, se circunstâncias anormais temporariamente o impedirem de ganhar o sustento do seu lar pelo trabalho, deve prever-se a forma de o garantir por outro modo. O direito ao trabalho supõe o dever social de fornecer trabalho devidamente remunerado a todos os homens adultos ou chefes de família, ou então garantir-lhe, por outra forma, o sustento do lar.

Este direito completa-se lógicamente pelo outro de ascender ao uso dos bens materiais, na plena consciência dos «seus deveres e limitações sociais.» Este direito é, de facto, teoricamente reconhecido. Mas a máquina económica internacional está de tal maneira endurecida e emperrada, que apenas uma minoria consegue usufruir os benefícios do progresso económico das Nações. Reconhecer o direito do homem ao uso dos bens materiais é, portanto, desemperrar a economia e a vida social de tal forma, que não continui a ser dado por esmola, comiserção ou assistência, aquilo que o homem deve possuir de pleno direito.

C.
D.
P.
D.
P.
P.
V.
G.
T.
R.
S.
C.
A.
O.
G.
F.
I.
S.
I.

mente pelo outro de ascender ao uso dos bens materiais, na plena consciência dos «seus deveres e limitações sociais.» Este direito é, de facto, teoricamente reconhecido. Mas a máquina económica internacional está de tal maneira endurecida e emperrada, que apenas uma minoria consegue usufruir os benefícios do progresso económico das Nações. Reconhecer o direito do homem ao uso dos bens materiais é, portanto, desemperrar a economia e a vida social de tal forma, que não continui a ser dado por esmola, comiserção ou assistência, aquilo que o homem deve possuir de pleno direito.

O exame deste primeiro ponto essencial da paz de entre os cinco que o Santo Padre enunciou na sua mensagem do Natal de 1942, leva-nos à certeza de que ou os povos entram francamente na resolução dos problemas sociais que afligem o mundo, ou a estrela da paz não nascerá ainda desta vez para os indivíduos nem para as Nações.

ABEL VARZIM

P.
D.
P.
P.
V.
G.
T.
R.
S.
C.
A.
O.
G.
F.
I.
S.
I.